PREFEITURA ITAPIRAPUÃ
UM NOVO TEMPO!

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº. 14.133/2021).

1.1. Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de medicamentos para atender às necessidades da Atenção Básica do Município, conforme especificações, quantitativos:

Item	Produto	Unidade	Quantidade
1	ACEBROFILINA XPE ADT 120ML (G)	FRS	1.000
2	ACEBROFILINA XPE INF 120ML (G) 5MG/ML	FRS	1.000
3	ACICLOVIR 200MG C/25CPR ()	CPR	2.000
4	AAS INF 100MG C/1000 CPR	CPR	48.000
5	ACIDO FOLICO 5MG CPR C/500 (HIPOFOL)	CPR	20.000
6	VALPROATO SODIO 500MG C/50CPR (GEN)	CPR	5.700
7	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP 10ML (ALBEL)	FRS	3.000
8	ALBENDAZOL 400MG C/100CPR ()	CPR	2.000
9	AMINOFILINA 100MG CPR C/500 ()	CPR	2.500
10	AMIODARONA 200MG C/500 CPR ()	CPR	18.000
11	AMITRIPTILINA 25MG CPR C/200	CPR	80.000
12	AMOXICILINA 250MG/60ML SUSP ()	FRS	2.000
13	AMOXICILINA 500MG C/840CPR 40X21	CPR	39.240
14	ANLODIPINO 5MG CPR C/500 ()	CPR	25.000
15	ANLODIPINO 10MG CPR C/500 ()	CPR	23.500
16	ATENOLOL 50MG C/600 CPR (GEN)	CPR	40.000
17	AZITROMICINA 600MG 15ML SUSP S/DIL/SER	FRS	27.000
18	AZITROMICINA 500MG C/ 300 CPR	CPR	40.000
19	BROMOPRIDA 10MG C/800 CPR ()	CPR	14.000
20	BUTILBROMETO ESCOPOL+DIPIR 10MG/250MG C/250 CPR	CPR	9.000
21	CAPTOPRIL 25MG CPR C/ 500 ()	CPR	60.000
22	CARBAMAZEPINA 200MG CPR C/500 ()	CPR	150.000
23	CARBAMAZEPINA 400MG CPR C/200	CPR	5.800
24	CARBONATO LITIO 300MG CPR C/600 ()	CPR	9.000
25	CEFALEXINA SUSP. 50MG/ML 60ML	FRS	1.200
26	CEFALEXINA 500MG CPR C/500 ()	CPR	21.000
27	CETOCONAZOL 200MG C/10CPR ()	CPR	2.000
28	CETOCONAZOL 20MG/G CR 30G ()	TB	800
29	CINARIZINA 75MG CPR C/30 ()	CPR	18.000
30	CIPROFLOXACINO 500MG C/300 CPR	CPR	15.140
31	CLINDAMICINA 300MG CPS C/16	CPR	5.000
32	CLONAZEPAM 2MG CPR C/30	CPR	16.000
33	CLONAZEPAM 0,5MG CPR C/480 ()	CPR	14.400
34	CLORPROMAZINA 100MG C/100CPR	CPR	2.000
35	COMPLEXO B C/500 CPR ()	CPR	3.000
36	DEXAMETASONA ELIXIR 120ML ()	FRS	600

37	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G ()	TB	1.400
38	DEXAMETASONA 4MG C/200 CPR ()	CPR	6.000
39	DEXCLORFENIRAMINA XPE 100ML ()	FRS	600
40	DIAZEPAM 10MG C/1000 CPR ()	CPR	14.000
41	DICLOF. SODIO 50MG C/500 CPR ()	CPR	6.000
42	DIGOXINA 0,25MG CPR C/ 20 ()	CPR	10.000
43	DIPIRONA GTS 10ML 500MG/ML ()	FRS	3.000
44	DIPIRONA 500MG C/500 CPR ()	CPR	67.000
45	ENALAPRIL 20MG CPR C/500 ()	CPR	26.000
46	ENALAPRIL 10MG CPR C/500 ()	CPR	24.000
47	FENITOINA 100MG CPR C/500 ()	CPR	4.600
48	FENOBARBITAL 100MG CPR C/200 ()	CPR	15.500
49	FENOBARBITAL 40MG/20ML GTS	FRS	100
50	FLUCONAZOL 150MG CPS C/100 ()	CPR	10.000
51	FLUOXETINA 20MG C/70CPS ()	CPS	25.000
52	FUROSEMIDA 40MG CPR C/500 ()	CPR	20.000
53	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR C/450 ()	CPR	50.000
54	HALOPERIDOL 5MG CPR C/200	CPR	15.400
55	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR C/500 ()	CPR	110.000
56	HIDROXIDO DE ALUM. SUSP 100ML ()	FRS	1.000
57	IBUPROFENO GTS 50MG/ML 30ML ()	FRS	1.200
58	IBUPROFENO 300MG CPR C/500	CPR	3.500
59	IBUPROFENO 600MG CPR C/20 ()	CPR	14.400
60	ITRACONAZOL 100MG CPS C/250 ()	CPR	4.000
61	LORATADINA SUSP 100ML 1MG/ML ()	FRS	12.000
62	LORATADINA 10MG CPR C/15 ()	CPR	18.600
63	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML SUSP ()	FRS	500
64	MEBENDAZOL 100MG C/6 CPR ()	CPR	4.000
65	METFORMINA 850MG C/500 CPR	CPR	36.000
66	METILDOPA 500MG CPR C/30	CPR	10.000
67	METOCLOPRAMIDA 10MG C/500 CPR ()	CPR	12.000
68	METRONIDAZOL GEL VAG 50G+10APL (	TB	600
69	METRONIDAZOL SUSP 80ML 40MG/ML	FRS	250
70	METRONIDAZOL 250MG CPR C/600 ()	CPR	15.600
71	NEOMICINA+BACITRACINA PDA 15G ()	TB	600
72	NIFEDIPINO 10MG CPR C/30 ()	CPR	21.600
73	NIFEDIPINO 20MG CPR C/30	CPR	43.200
74	NIMESULIDA 100MG C/12 CPR ()	CPR	22.000
75	NISTATINA CR VAG 60G C/14APLIC	TB	1.900
76	MICONAZOL 20MG/G CR DERM 28G	TB	800
77	OMEPRAZOL 20MG C/490 CPS	CPS	60.480
78	PARACETAMOL 500MG C/500 CPR ()	CPR	36.000
79	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML GTS	FRS	3.600

80	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	FRS	1.460
81	PREDNISONA 5MG CPR C/20	CPR	4.200
82	PREDNISONA 20MG CPR C/20	CPR	18.400
83	PROMETAZINA 25MG C/200 CPR ()	CPR	9.000
84	PROPRANOLOL 40MG CPR C/500 ()	CPR	18.000
85	REHIDRATANTE ORAL 27,9G C/100 POLYDRAT	ENV	9.600
86	SALBUTAMOL 0,48MG/ML XPE 120ML	FRS	600
87	SIMETICONA 40MG C/400	CPR	12.000
88	SIMETICONA 75MG/ML GTS 10ML	FRS	2.000
89	SINVASTATINA 20MG C/400 CPR()	CPR	18.000
90	SINVASTATINA 40MG C/500 CPR	CPR	12.000
91	SULFA+TRIMET SUSP 100ML	FRS	1.000
92	SULFA+TRIMET 400MG+80MG CPR C/240	CPR	15.000
93	SULFATO FERROSO GTS 30ML	FRS	2.400
94	SULFATO FERROSO 40MG C/500	CPR	18.000
95	INSULINA APIDRA SOLOSTAR+CANETA 3ML	UND	40
96	INSULINA BASAGLAR KWIKPEN 5X3ML CANETA	UND	450
97	INS.HUMALOG KWIKPEN 100UI/ML 3ML C/1	UND	120
98	INSULINA LANTUS SOLOST 100UI 1X3ML CANET	UND	600
99	INSULINA NOVORAPID FLEXPEN 1X3ML CANETA	UND	500

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei n°. 14.133/2021.
1.3. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.830.434,54 (um milhão, oitocentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº. 14.133/2021).

2.1 Justifica-se a instauração do presente processo administrativo licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Atenção Básica do Município.

A presente contratação faz-se necessária para garantir o abastecimento regular das unidades de saúde da rede municipal, assegurando à população o acesso aos medicamentos essenciais utilizados na prevenção, no tratamento e no controle de diversas doenças, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde.

Ressalta-se que a disponibilidade de medicamentos constitui condição indispensável para o adequado funcionamento da Atenção Básica, sendo necessário manter estoques suficientes para atender à demanda da população, evitar desabastecimentos e assegurar a continuidade dos tratamentos prescritos pelos profissionais de saúde.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza contínua da demanda, da necessidade de aquisições parceladas e da impossibilidade de definir, com absoluta precisão, os quantitativos que serão efetivamente utilizados durante o período de vigência da ata. Esse sistema permite maior flexibilidade administrativa, possibilitando

contratações conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sem obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico fundamenta-se no art. 28, inciso I, combinado com o art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os medicamentos objeto da contratação possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, caracterizando-se, portanto, como bens comuns. A forma eletrônica também favorece a ampliação da competitividade, a transparência, a economicidade e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Dessa forma, a instauração do presente procedimento licitatório mostra-se necessária e conveniente ao interesse público, visando garantir o fornecimento regular de medicamentos, promover a adequada aplicação dos recursos públicos e assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Atenção Básica Municipal, em observância aos princípios que regem a Administração Pública e às disposições da legislação vigente.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do processo administrativo para realização de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

3.1 A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Atenção Básica do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

3.2 O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observando os prazos de validade, as condições adequadas de armazenamento, transporte e conservação dos medicamentos, garantindo a qualidade dos produtos, a continuidade dos serviços de saúde e a economicidade na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd'da Lei nº 14.133/21).

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1 O fornecimento dos medicamentos deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Administração.

5.2. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 08h às 10h e das 13h às 16h, em local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. Os medicamentos deverão atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, observando as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos competentes.

5.4. Os medicamentos deverão possuir registro válido junto à ANVISA, ressalvados aqueles legalmente dispensados dessa exigência.

5.5. A comprovação do registro ou da isenção deverá ser apresentada sempre que solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.6. Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da entrega, salvo disposição específica devidamente justificada no Termo de

Referência, devendo ser fornecidos conforme as marcas e especificações constantes da proposta vencedora.

5.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, devidamente lacradas, identificadas e em perfeitas condições de conservação, transporte e armazenamento, não sendo aceitos medicamentos com sinais de violação, avarias ou alterações em suas características.

5.8. O recebimento dos medicamentos não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais vícios, defeitos, irregularidades ou prejuízos decorrentes do fornecimento inadequado, permanecendo obrigada a substituir os produtos em desconformidade com as exigências estabelecidas pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21).

6.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser gerenciada e executada em conformidade com suas cláusulas, com as disposições do Edital e do Termo de Referência, bem como com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A Administração designará servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços, competindo-lhes verificar o cumprimento das condições estabelecidas.

6.3. O fiscal responsável deverá acompanhar as entregas, verificando a qualidade, quantidade, validade, condições de transporte, armazenamento, embalagem e conformidade dos medicamentos com as especificações e marcas registradas na proposta vencedora.

6.4. Todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento deverão ser registradas, devendo o fiscal comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades, atrasos ou descumprimentos das obrigações assumidas pela empresa registrada.

6.5. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços será responsável pela qualidade dos medicamentos fornecidos, devendo substituir, às suas expensas, aqueles que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades, divergências de especificação ou condições inadequadas de conservação.

6.6. A empresa registrada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes de suas atividades, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais obrigações.

6.7. As comunicações entre a Administração e a empresa detentora da Ata deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se meios eletrônicos, quando cabíveis.

6.8. A Administração poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, especialmente em situações que exijam solução imediata.

6.9. Para fins de pagamento dos fornecimentos efetivamente realizados, deverão ser verificadas a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante apresentação ou consulta das certidões exigidas pela legislação vigente.

6.10. A fiscalização dos fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará, especialmente, as seguintes rotinas:

6.10.1. Verificar se os medicamentos entregues estão de acordo com as especificações, quantidades e marcas constantes da proposta vencedora;

6.10.2. Conferir os prazos de validade, registros sanitários, embalagens e condições adequadas de transporte e conservação dos medicamentos;

6.10.3. Verificar o cumprimento dos prazos e locais de entrega estabelecidos nas Ordens de Fornecimento;

6.10.4. Comunicar à Administração eventuais atrasos, irregularidades ou descumprimentos, adotando as providências necessárias para a regularização.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. Exigências de habilitação

7.2.1. Habilitação jurídica

7.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, quando admitida sua participação.

7.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.2.1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

7.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, quando aplicável: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, conforme legislação aplicável.

7.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

7.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados ou inscritos no órgão competente, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971, quando exigível.

7.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

7.2.1.10. Certidão específica de arquivamento expedida pela Junta Comercial do Estado sede ou domicílio da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos da data prevista para apresentação das propostas, atualizada com os últimos registros e arquivamentos, da qual se possam extrair informações sobre os atos arquivados.

7.2.1.11. Certidão específica de existência de empresa e participação societária, em nome das pessoas físicas e jurídicas sócias da licitante, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos da data prevista para apresentação das propostas.

7.2.1.12. Certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias consecutivos da data prevista para apresentação das propostas.

7.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.
7.3.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
7.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011), ou positiva com efeito de negativa.
7.3.6. Certidão Negativa de Controle de Processos de Multas e Recursos, em atendimento à Portaria nº 667/2021 e ao art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
7.3.7. Declaração de que o licitante não emprega menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
7.3.8. Os documentos referidos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, nos termos da legislação vigente.
7.4. Qualificação econômico-financeira
7.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Na hipótese de certidão positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar documentação comprobatória da decisão judicial que deferiu ou homologou o respectivo plano de recuperação, observada a legislação aplicável.
7.4.2. Certidão de autos físicos de 1º e 2º grau da jurisdição do Estado sede da licitante, bem como certidão de ações trabalhistas da jurisdição do Estado sede da licitante.
7.4.3. Certidão de cumprimento do previsto no art. 429, caput, da CLT.
7.5. Qualificação técnica
7.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem equivalente e compatível em características com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo estes estar acompanhados das respectivas notas fiscais que comprovem a efetiva execução do fornecimento.
7.5.2. Certificado de registro do técnico responsável pelo estabelecimento, devidamente emitido pelo respectivo Conselho profissional competente, acompanhado de comprovante de regularidade junto ao Conselho.
7.5.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela ANVISA, compatível com as atividades de distribuição, armazenamento ou comercialização de medicamentos objeto da licitação, conforme exigência legal.
7.5.4. Autorização Especial (AE), emitida pela ANVISA, quando a licitante comercializar medicamentos sujeitos a controle especial, nos termos da legislação específica.
7.5.5. Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição de Produtos para Saúde.
7.5.6. Alvará ou Licença Sanitária vigente, emitido pela autoridade sanitária estadual ou municipal competente, relativo ao estabelecimento da licitante.
7.6. Dos critérios de aceitabilidade da proposta
7.6.1. A proposta de preços deverá conter:
7.6.1.1. Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante.
7.6.1.2. Identificação da modalidade e número da licitação.

7.6.1.3. Especificação dos medicamentos ofertados, com indicação obrigatória da marca e, quando aplicável, do fabricante, apresentação, concentração e demais características exigidas no Termo de Referência.

7.6.1.4. Valor unitário e total de cada item, expressos em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

7.6.1.5. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.6.2. Da garantia de proposta

7.6.2.1. Nos termos do art. 58, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, como requisito de pré-habilitação dos licitantes.

7.6.2.2. A garantia de proposta deverá ser apresentada até o momento da apresentação da proposta, por meio do sistema eletrônico de licitação, observadas as condições estabelecidas no Edital.

7.6.2.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia, conforme o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Caução em dinheiro mediante depósito identificado na conta bancária da Prefeitura Municipal, junto ao Banco do Brasil, Agência nº 2174-1, Conta Corrente nº 15.423-7 ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

b) Seguro-garantia, emitido por seguradora devidamente autorizada a funcionar no País;

c) Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada a operar no País;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.6.2.4. A garantia de proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta, devendo ser prorrogada caso seja necessária a prorrogação da validade da proposta.

7.6.2.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços pelo licitante vencedor ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.6.2.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação, quando convocado, implicará a execução da garantia de proposta, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, especialmente quanto ao controle dos quantitativos registrados e das autorizações para as respectivas contratações.

8.1.2. Autorizar eventuais adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, observadas as disposições legais.

8.1.3. Acompanhar os preços de mercado e os preços registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações e atualizações dos preços registrados, quando cabíveis.

8.1.4. Avaliar solicitações de alteração de marcas e demais condições registradas, desde que devidamente justificadas e observadas as exigências legais.

8.1.5. Aplicar, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, no âmbito de sua competência.

8.2. Das obrigações dos Órgãos Participantes

8.2.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos medicamentos, respeitando os quantitativos registrados.

8.2.2. Formalizar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, mediante contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso.
8.2.3. Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata, adotando as providências necessárias em caso de descumprimento.
8.2.4. Informar ao Órgão Gerenciador eventuais irregularidades ou descumprimentos das obrigações por parte da empresa detentora da Ata.
8.2.5. Realizar o recebimento e a fiscalização dos medicamentos, verificando sua qualidade, quantidade, validade e conformidade com as especificações estabelecidas.
8.2.6. Aplicar, observados o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações relativas às contratações realizadas.
8.2.7. Efetuar o pagamento dos fornecimentos efetivamente realizados, após o recebimento definitivo e o devido atesto da documentação fiscal.
8.2.8. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa detentora da Ata, durante a execução das contratações decorrentes do registro.
8.3. Das obrigações da empresa detentora da Ata de Registro de Preços:
8.3.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Ordens de Fornecimento ou demais instrumentos encaminhados pela Administração.
8.3.2. Atender às convocações para assinatura dos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços, nos prazos estabelecidos.
8.3.3. Atender aos pedidos de fornecimento regularmente emitidos pela Administração, observando os quantitativos e preços registrados.
8.3.4. Praticar os preços e fornecer os medicamentos conforme as marcas e especificações registradas na Ata de Registro de Preços.
8.3.5. Entregar os medicamentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, nos locais e condições estabelecidos pela Administração.
8.3.6. Garantir a qualidade dos medicamentos fornecidos, responsabilizando-se por eventuais defeitos, avarias, irregularidades ou alterações que comprometam sua utilização.
8.3.7. Fornecer medicamentos com registro válido na ANVISA, quando exigível, observando as normas sanitárias vigentes.
8.3.8. Entregar os medicamentos em embalagens originais, devidamente lacradas, identificadas e em perfeitas condições de conservação, transporte e armazenamento.
8.3.9. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações, com prazo de validade inadequado ou que apresentem avarias e irregularidades.
8.3.10. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos comprobatórios de registro sanitário, autorização de funcionamento, licença sanitária e demais documentos exigidos pela legislação.
8.3.11. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
8.3.12. Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração de seus dados cadastrais ou circunstância que possa comprometer o fornecimento dos medicamentos.
8.3.13. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, fretes, seguros, embalagens e demais encargos.
8.3.14. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução das obrigações assumidas.
8.3.15. Cumprir todas as exigências legais, sanitárias e regulamentares aplicáveis ao fornecimento de medicamentos.

8.3.16. Não utilizar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional que estabelece compromisso para futuras e eventuais aquisições, conforme as condições previstas no Edital e seus anexos.

9.1.1. Para assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

9.2. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será o Município de Itapirapuã-GO.

9.3. O Órgão Participante será o Município de Itapirapuã-GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelas aquisições destinadas à Atenção Básica.

9.4. A empresa adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

9.4.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da empresa, desde que aceita pela Administração.

9.5. É facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos.

9.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. A Ata de Registro de Preços conterá, entre outras disposições, a identificação do órgão gerenciador, da empresa detentora, dos itens registrados, dos quantitativos, dos preços unitários, das marcas, das condições de fornecimento, das obrigações das partes e das sanções aplicáveis.

9.8. A divulgação da Ata de Registro de Preços deverá observar as exigências de publicidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos totais registrados, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, observadas as condições estabelecidas na Ata.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser admitida a adesão por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, desde que observadas as condições estabelecidas no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. As aquisições ou contratações adicionais por órgão ou entidade não participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

10.4. A adesão dependerá de justificativa da vantagem da utilização da Ata de Registro de Preços, demonstração de compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado e consulta prévia e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

10.5. A empresa detentora da Ata poderá aceitar ou recusar o fornecimento decorrente de adesão, desde que a recusa não prejudique as obrigações assumidas perante o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

10.6. As contratações decorrentes de adesão deverão ser formalizadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições legais.

Keila Alves de Oliveira
Gestora do Fundo Municipal de Saúde-FMS